

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 27 de fevereiro de 2019

06 Páginas / Ano 3 / Edição nº 164



LEIS

LEI nº. 2767/2019

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Social "Feira Verde" no Município de Jaguariáiva, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jaguariáiva criar o Programa Social "Feira Verde" com a aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar no Município de Jaguariáiva.

§1º. Para fins de aplicação do referido Programa serão obtidos alimentos diretamente do Agricultor Familiar previamente cadastrado, seguindo portanto o sistema de entrega/troca destes materiais à população participante nos moldes da regulamentação.

§2º. No intuito de dar cumprimento ao caráter social do referido Programa, os alimentos não trocados pelos materiais recicláveis pela população, e que ainda estejam em plena qualidade de consumo, serão livremente distribuídos aos Associados/Cooperados que compõem o Sistema de Coleta Seletiva empreendido por essa Lei.

§3º. Os materiais recicláveis obtidos com a troca atinentes a este Programa, serão entregues à Associação/Cooperativa que compõe o Sistema de Coleta Seletiva empreendido por essa Lei.

Art. 2º. Programa Social "Feira Verde" com a aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar ficará sob coordenação e gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

Parágrafo Único. Poderá ser nomeado pelo Prefeito Municipal, um Servidor Público que ocupará as funções de Coordenador do Programa Social "Feira Verde" a fim de dar cumprimento às normas estatuídas nessa Lei, bem como, ficando este responsável pela fiscalização, implemento, acompanhamento mediante a emissão de relatórios pormenorizados das arrecadações, trocas e definitivas entregas, e fim cumprimento do Programa.

Art. 3º. Fica proibida a entrega, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos direto do Agricultor Familiar, de frutas e oleícolas oriundas de simples coleta (extrativismo), bem como a revenda no município de produtos adquiridos de outros produtores (revenda), sendo obrigatório o cultivo dos alimentos pelo Produtor Familiar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, mediante Decreto do Executivo.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2768/2019

EMENTA: Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIN, no Município de Jaguariáiva, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIN, destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado, promovendo a regularização de créditos do Município de Jaguariáiva, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não, atendidos os requisitos da Lei Municipal nº. 2.272 de 29 de novembro de 2010 e art. 12 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º. A adesão ao REFIN implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea, obedecido o contido no art. 2º da presente Lei.

§ 2º. Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º. O REFIN alcança todos os créditos tributários ou não, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2018, ou em fase de lançamento, inclusive os:

- I. ajuzados ou não;
- II. parcelados, adimplentes ou não;
- III. não constituídos, desde que confessados espontaneamente;
- IV. decorrentes de aplicação de multa ou pena pecuniária;
- V. constituídos por meio de ação fiscal;
- VI. inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 3º. A inclusão no REFIN fica condicionada a renúncia do direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuzados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicença a Ação Judicial ou o pleito administrativo.

Art. 4º. Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º. Os créditos tributários ocorridos até 31 de dezembro de 2018, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento até o dia 30/06/2019, com os seguintes descontos:

- I. para pagamento à vista, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 90% (noventa por cento) da multa, dos juros de mora incidentes sobre o débito;
- II. para pagamento em até 10 (dez) parcelas, através do Cartão de Crédito, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 80% (oitenta por cento) da multa, dos juros de mora incidentes sobre o débito;
- III. para pagamento em até 10 (dez) parcelas, através de boleto bancário, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa, dos juros de mora incidentes sobre o débito;
- IV. para pagamento em até 20 (vinte) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 40% (quarenta por cento) da multa, dos juros de mora incidentes sobre o débito;
- V. para pagamento em até 30 (trinta) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 30% (trinta por cento) da multa, dos juros de incidentes sobre o débito;

Art. 6º. A opção pelo REFIN, considera-se formalizada com o pagamento à vista do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário, com o pagamento da primeira parcela do acordo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>



DECRETOS

DECRETO nº. 198/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e artigos 81, inciso VII e 89 da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01034/2019, a senhora **MARIA VANESSA SCHMIGUEL DE OLIVEIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, sob matrícula nº. 4.296, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.021-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.479-41.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 199/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 02098/2019,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido.

Considerando, que executa além de suas atribuições no cargo de Farmacêutico-Bioquímico, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, passará a exercer a função de Farmacêutico-Bioquímico Assistente na UBS Dr. Hélio Araújo de Mais, devendo estar a disposição da Secretaria em qualquer horário.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, senhora **AMANDA FÉLIX DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.174-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.189-03, matriculada sob nº. 5.454, **TIDE - Tempo Integral de Dedicativa Exclusiva** no percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 200/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 02099/2019,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido.

Art. 7º. Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado pela Unidade Fiscal Municipal - UFM, incidirão juros à base de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da Lei Municipal nº. 2.272 de 29 de novembro de 2010.

Art. 8º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para pessoas físicas e a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas.

Art. 9º. O pagamento da primeira parcela ou parcela única será exigido em até 10 (dez) dias da data da efetivação do parcelamento, limitado ao prazo estabelecido no artigo 5º da presente Lei e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.

Art. 10º. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas pela UFM, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado, sem prejuízo da correção monetária devida.

Art. 11º. Na apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorreram depois da data de 31 de dezembro de 2018, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma escolhida para liquidação.

Art. 12º. A adesão ao REFIN sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretirável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A adesão ao REFIN sujeita, ainda, o contribuinte:

- I. ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
- II. ao pagamento regular dos Tributos Municipais, com vencimento posterior a data da opção;
- III. a quitação das obrigações tributárias referente ao Exercício 2019.

Art. 13º. A inclusão no REFIN fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas Ações Judiciais e das defesas e Recursos Administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem assim da renúncia de direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a Ação Judicial ou o Pleito Administrativo.

Parágrafo Único. Na existência de Ação Judicial, deverá o contribuinte suportar as custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários advocatícios arbitrados.

Art. 14º. O crédito tributário recuperado, somente é liquidado:

- I. através de regular pagamento a ser realizado pelo contribuinte junto à rede bancária, mediante boleto a ser expedido pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
- II. através de parcelamento no Cartão de Crédito, junto ao Departamento de Tributação da SEFIN;
- III. compensação, a critério da Administração, na forma estabelecida por Lei, ou, na ausência desta, Decreto a ser expedido para regular a matéria;
- IV. dação em pagamento, para fins de extinção parcial ou total de débitos constituídos até 31 de dezembro de 2018, a critério da Administração e na forma da Lei.

Parágrafo Único. É permitida a utilização dos créditos da dívida ativa do sujeito passivo optante do REFIN, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel(is) pertencente(s) a tais contribuintes.

Art. 15º. O contribuinte será excluído do REFIN, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

- I. inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II. prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
- III. inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIN, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.

§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIN implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automática do débito em dívida ativa, cobrança judicial e sujeição aos gravames da legislação pertinente.

§ 2º. Em caso de inadimplimento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Notas e Protestos.

Art. 16º. É facultado a qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, assumir e liquidar débitos tributários de terceiros, através das hipóteses previstas no art. 13, mediante procuração outorgada pelo sujeito passivo.

Art. 17º. As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei.

Art. 18º. O prazo de adesão ao Programa objeto desta Lei é de 04 (quatro) meses - de 01/03/2019 a 30/06/2019, ficando delegado ao Poder Executivo, a faculdade, de prorrogar, por Decreto, até 31 de dezembro de 2019, o prazo estabelecido no artigo 5º da presente Lei.

Art. 19º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2769/2019

EMENTA: Altera a redação do art. 50 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 50 da Lei Municipal nº. 2155/10, que passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 50.** O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e necessidade do serviço, não podendo ultrapassar 40 horas semanais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



47ª (RECONVOCADA)	PALOMA MAINARDES	236	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS
-------------------	------------------	-----	---------------------------------------

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
5ª	ELONI FABIANI	3056	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
19ª	ELIAS DE JESUS DA SILVA JUNIOR	2488	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS
20ª	EMILLY JENIFFER GEFER DE LARA	1830	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS
30ª (Cota para pessoas afro-brasileiras) Capítulo IV do Edital nº 001/2018	ALINE MARTINS FERREIRA	334	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS
21ª	EZEQUIEL RIBAS SAMPAIO	1688	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMCT
22ª	AMANDA WEIGERT TORRES DE SOUZA	3159	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMH

CARGO: COVEIRO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1ª	SEBASTIÃO ROBSON DOS SANTOS	2292	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMH

CARGO: MOTORISTA HABILITADO B

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
3ª	FABIANO BURATTI	377	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SARH

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 012
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2018 para que no período de **01 a 15 de março de 2019**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
4ª (RECONVOCADO)	FABRÍCIO DA SILVA PEREIRA	680418	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS
8ª (RECONVOCADA)	LUCIMARA DAS BROTAS ALVES CARNEIRO	681104	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
7ª	ANDERSON MACIEL DE FREITAS	679147	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná,

através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para realizar a Construção de uma quadra Society ao lado da Escola Municipal Rosa Colete.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de março de 2019 às 14h00.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS: Até as 8h45 min. Do dia 28 de março de 2019.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, no Departamento de Compras e

Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452 ou através do e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariáiva, 01 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná,

através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa para realizar Recape asfáltico da Rua João Tracz - Convenio OGU 1058.666-77.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de março de 2019 às 09h30.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS: Até as 09h15 min. Do dia 28 de março de 2019.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, no Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452 ou através do e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariáiva, 01 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados do Pregão Presencial em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto a **Eventual aquisição de 01 (um) laboratório de Ciências de Ensino Fundamental series iniciais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

A saber: Fica retificado o referido Edital. Em consideração das alterações, a data de abertura fica **aprazada para o dia 18 de março de 2019 – Permanece os mesmos horários, conforme edital**. O edital alterado encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, no Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. A partir do dia **01/03/2019**, Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.

Jaguariáiva, 01 de março de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados do Pregão Presencial em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto a **Eventual aquisição de 01 (um) laboratório de Matemática de Ensino Fundamental series iniciais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

A saber: Fica retificado o referido Edital. Em consideração das alterações, a data de abertura fica **aprazada para o dia 18 de março de 2019 – Permanece os mesmos horários, conforme edital**. O edital alterado encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, no Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. A partir do dia **01/03/2019**, Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.

Jaguariáiva, 01 de março de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados do Pregão Presencial em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto a **Aquisição de relógio de ponto eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos.**

A saber: Fica retificado o referido Edital. Em consideração das alterações, a data de abertura fica **aprazada para o dia 19 de março de 2019 – Permanece os mesmos horários, conforme edital**. O edital alterado encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, no Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. A partir do dia **07/03/2019**, Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.

Jaguariáiva, 01 de março de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO



SMH

O Departamento de Habitação solicita o comparecimento, com urgência, no Departamento, sito na Estação Cidadã na Praça Getúlio Vargas, nº 60 das pessoas abaixo relacionadas, para efetuem uma atualização de documentos para fins de participarem de projetos habitacionais:

FAMÍLIAS QUE DEVERÃO COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

NOME
ALESSANDRA MARA LONGO
ALESSANDRA OLIVEIRA
ALESSANDRA RAMOS TIZAKOS
ALESSANDRA SILVANO MENDES
ALINE CARRION DA SILVA
ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA
ANA MARIA DE OLIVEIRA RIBAS
ANA PAULA DA ROSA DE ABREU
ANA PAULA MARTINS
APARECIDA DE JESUS MEN
ARACI DE SOUZA BORGES
ATALUZA VIANA DE ANHAIA
BERNARDETE MIRANDA SANTOS
BRUNA RAIMUNDO RIBEIRO
CARLA EVELINE DE OLIVEIRA ANDRADE
CIDARINA DA LUZ MARCONDES YAMAGUCHI
CLAUDINE DOMINGUES DE FREITAS
CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES
CLAUDIA DE LIMA
CLEUSA ORTIZ DA SILVA
CRISLAINE PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA
CRISTIANO LINO MARIANO
DAIANE PIRES DE ABREU
DANIELE DA COSTA BORGES
DANIELE RIBEIRO DA SILVA
DEBORA APARECIDA FELIPE
DEBORA RODRIGUES DE MELLO
DEUCEIA DA COSTA PASSOS
DIRECIA APARECIDA LOPES
EDLAINE LEITE DA ROSA
EDINE IVANI RIBAS MICHALOWSKI
ELIANE CRISTINA DE PAULA LONGO
ELENECE OLIVEIRA E PAULA
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
ELIANE GOMES FERREIRA
ELIAS FRITZ DA CONCEIÇÃO
ELEINE RODRIGUES DE FREITAS
ELISANDRA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
ELISON MATOS DE OLIVEIRA
ELIZANDRA APOOLINO SOUZA
ELIZANDRA ROSIMERE DE ARAUJO GONÇALVES
ELZI DO VALE CARDOSO
ERICA CAROLINA RAMOS
ESIEL FERREIRA
EVA MARCELLI GONÇALVES DE QUEIROZ
FERNANDA BORDIGNON DOS SANTOS
LUCAS TRANQUILIN ASSAN GAUDENZI
FRANCIELE FATIMA DA SILVA
FRAYVANE SOARES DE ALMEIDA
GERMAMO TEIXEIRA GUIMARÃES
GESSICA ISIDORO PASSOS
GRAZIELLA APARECIDA DOS SANTOS
HELIO RIBEIRO PINTO
IRENE RIBEIRO
ISSA MARIA RAMOS
ISABELY EVANGELISTA GOUVEA
IVANILDA LOURENÇO
JANE APARECIDA TEIXEIRA SOARES
JANIELE CABRAL
JESSICA MARIANO DOMINGUES SIMAO
JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA
JOSINE DE OLIVEIRA
KARLA ANDRÉIA DE SOUZA
LARISSA LUCIA DE SOUZA
LAUDDELINO DOS SANTOS
LAURENTINA FERREIRA
LENI DE OLIVEIRA ALMEIDA
LEONIRA APARECIDA ALVES DE MIRANDA
LUCAS TRANQUILIN ASSAN GAUDENZI
LUCIANA PEREIRA PINTO
LUCIELE DARQUE DOS SANTOS
LUCIMARA ALVES TEIXEIRA
LUIS ANTONIO GUIMARÃES
LUIZABETE REIMAM
MÁRIA CRISTINA JORGE
MARCELA ALVES PINHEIROS
MARCELA VIEIRA
MARCIA APARECIDA XAVIER DE MELLO
MARIA ALICE DANTAS
MARIA APARECIDA RIBEIRO MARTINS
MARIA APARECIDA RIBEIRO MARTINS
MARIA CANDIDA DOS SANTOS
MARIA DENIR PROFENÇA DA SILVA
MARIA EDUARDA VIEIRA
MARIA ELI DAVINI
MARIA ELIZABETE DA SILVA
MARIA GLACI DE OLIVEIRA
MARIA VIVIANE DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo dispensa nº 2/2019 para a AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA E CONTINUA DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS E FARDOS COM 12 UNIDADES DE 510 ML POR UNIDADE, PARA CONSUMO DESTES LEGISLATIVO, NO PERÍODO DE 12 MESES, conforme orçamento e documentação anexa.

Table with columns: Exercício, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Data: 08/02/2019

Data: 08/02/2019

ADILSON PASSOS FÉLIX Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Processo dispensa Nº 2/2019 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Table with columns: Participante/Vencedor, Valor R\$, Valor R\$ por extensão, Condições de pagamento, Lote. Includes details for Renato André Rocha - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA E CONTINUA DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS E FARDOS COM 12 UNIDADES DE 510 ML POR UNIDADE, PARA CONSUMO DESTES LEGISLATIVO, NO PERÍODO DE 12 MESES.

Table with columns: Exercício, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Date: 08/02/2019

Jaguariaíva, em 08/02/2019.

ADILSON PASSOS FÉLIX Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Processo dispensa Nº 3/2019 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Table with columns: Contratado, Valor R\$, Valor R\$ por extensão, Condições de pagamento, Lote. Includes details for LOURIVAL ALONSO JUNIOR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETIVAR HIGIENIZAÇÃO EM TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NESTE LEGISLATIVO E TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE RECARGA DE GÁS NOS TRÊS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NO PLANO GLOBAIS.

Table with columns: Exercício, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Date: 01/02/2019

Jaguariaíva, em 01/02/2019

Vereador ADILSON PASSOS FÉLIX Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Processo Inexigibilidade Nº 1/2019 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Table with columns: Participante/Vencedor, Valor R\$, Condições de pagamento, Lote. Includes details for NOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Objeto: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE "CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROGEDIOS - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO - INCLUINDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO COMPRASNET", QUE ACONTECERÁ EM CURITIBA - PR, NOS DIAS 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Table with columns: Exercício, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Date: 20/02/2019

Jaguariaíva, em 20/02/2019.

ADILSON PASSOS FÉLIX Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo dispensa nº 1/2019 para a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA ANTIVÍRUS QUE DISPONIBILIZE 40 (QUARENTA) LICENÇAS PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO GRATUITOS, conforme orçamento e documentação anexa.

Table with columns: Exercício, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Date: 28/02/2019

Data: 28/02/2019

ADILSON PASSOS FÉLIX Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo dispensa nº 3/2019 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETIVAR HIGIENIZAÇÃO EM TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NESTE LEGISLATIVO E TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE RECARGA DE GÁS NOS TRÊS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NO PLANO GLOBAIS.

Table with columns: Exercício, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Date: 01/02/2019

Data: 01/02/2019

Vereador ADILSON PASSOS FÉLIX Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo inexigibilidade nº 1/2019 para a INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE "CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROGEDIOS - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO - INCLUINDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO COMPRASNET", QUE ACONECERÁ EM CURITIBA - PR, NOS DIAS 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Table with columns: Exercício, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Date: 20/02/2019

Data: 20/02/2019

ADILSON PASSOS FÉLIX Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.



CONSELHOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COM HAB JAGUARIAÍVA, PR.

ATA Nº 001/2018

Aos deztois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e deztois, às catorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, SEDES, com a presença do número legal de conselheiros, o Conselho Municipal de Habitação foi convocada para deliberar sobre os assuntos que serão tratados no decorrer da presente reunião. Estando presentes os seguintes Conselheiros: Senhor Abel Pinto de Oliveira, Valdemir Ferreira, Valdir de Miranda, Fernanda Souza, Carlos Roberto Alves, Cristiano Aparecida Oliveira de Souza, Edson de Almeida, Ezequiel Daniel Alves, Gezaiza Miranda dos Santos, João Arruda dos Santos, Jovival Soares, Josafa de Souza, Juarez Rodrigues Pinheiro, Juliana Miranda dos Santos, Kelli Cristine Gusmano, Laisandra Lima Valentim de Souza, Liliane de Oliveira, Lorena da Silva Barros, Maria Helena Alves Francisco, Maria Isabel Francisco, Marlene Moises Garcia, Miriane da Silva Costa, Osmarino Leite, Patricia Soares de Melo, Pedro Vinicius Cleto Sampaio, Priscila Mes Ribeiro, Rosane de Jesus Domingues dos Santos, Sandra Cristina Leal de Souza, Thayane Gomes Caravallho, Thayane Priscila Camargo dos Santos, Veraldo Estevam de Carvalho, Wagner Fernando Ferreira Barbosa, Wallace Weber de Araujo, Walquiria de Fatima dos Santos Costa.

Table with columns: NÚMERO, NOME, ENDEREÇO, Nº. Includes names like APARECIDA DE JESUS FERREI, CLAUDINEIA APARECIDA NETO, ELIANE DE JESUS FERREI, etc.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETIVAR HIGIENIZAÇÃO EM TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NESTE LEGISLATIVO E TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE RECARGA DE GÁS NOS TRÊS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NO PLANO GLOBAIS.

Table with columns: Nº PARA SORTEIO, NOME, ENDEREÇO DO SOLICITANTE. Includes names like GELEZA DA OLIVEIRA SAMPAIO, DANIELA VEIJA, ELIZABETE DE FATIMA MARIA, etc.

Foi explicado aos presentes que a CONHABPAR envia a relação das famílias que foi retirada do cadastro on-line, em 03 de dezembro de 2018, portada a base são os cadastros realizados até 30 de novembro de 2018. Em seguida propôs-se a sortear de 12 (doze) famílias onde contém pessoas idosas que fazem parte do grupo familiar e se foram as seguintes:

Table with columns: Nº PARA SORTEIO, NOME, ENDEREÇO DO SOLICITANTE. Includes names like ELI DO VALE CARDOZO, ADEMAR SILVA, ROSANE DOS SANTOS, etc.

Document assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Table listing names of council members: MARILDA DE OLIVEIRA MIRANDA, MORENITA GALVÃO FARIAS, NADINE MARTINS PASSOS PEREIRA, NÍDIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ODAIR TEIXEIRA DE SOUZA, ONÉIAS GONÇALVES, PATRICIA GIOVANE SAMBORSKI MIRANDA, PATRICK SZEZCH, PAULO SÉRGIO DA SILVA, RAFAELA APARECIDA DE ANDRADE, RAPHAEL FERNANDA BUENO, ROBSON CASSEMIRO, ROSA LIMA DA SILVA, ROSA MARIA GUIMARÃES, ROSANE RODRIGUES DE MELO, ROSANGELA CARDOSO, ROSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA, ROSELI SOARES DE PAULA, ROSEMARIA APARECIDA LOURENÇO DA CONCEIÇÃO, ROSENEIDE DOS SANTOS, ROSENILDA DE FATIMA PORFÍRIO, ROSIDETE DO AMARAL, ROSMINE APARECIDA DA SILVA, RUANA DE LARA ROMÃO, SANDRA BARBOSA, SANDRA DRIDES DE OLIVEIRA, SANDRA MARIA ANTUNES, SAULO HENRIQUE BRANCO GUEDES, SILMARA MEGUELIN OLIVEIRA, SILVANA PEREIRA DA SILVA, SILVANA MARIANO DA SILVA, SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, SIMONE DE CASTRO MIRANDA, TATIANE APARECIDA SOARES, TEOFIORA MARIA DE SOUZA, VANDERLEI RIBEIRO, VANESSA DE SOUZA LIMA, VANI APARECIDA DE PAULA, VERA LUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA, VERONICA APARECIDA QUEIROZ, VILMA DE ALMEIDA, VONERA MARIA MORAIS, ZILDA DO NASCIMENTO MACHADO.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO PQUEUÉS DIRETOR DE HABITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação solicitam o comparecimento, com urgência, no CRAS de referência, das pessoas abaixo relacionadas, para efetuarem seus cadastros no Cadastro Único para fins de participarem de projetos habitacionais:

PROJETOS HABITACIONAIS - FAMÍLIAS SEM CADASTRO ÚNICO

Table listing names of families: AMANDA LEVANDOSCKI, ANDRE JUNIOR RAIMUNDO, ANTONIO EVANDRO DA SILVA, BRUNA MILECOUR FARIAS, CARLOS HENRIQUE KOZIATEK CARDOSO, CARLOS ROBERTO ALVES, CELIA PEREIRA DOS SANTOS, CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA, EDENILSON DE ALMEIDA, EZEQUIEL DANIEL ALVES, GEZUZA MIRANDA DOS SANTOS, JOÃO ARRUDA DOS SANTOS, JOVIVAL SOARES, JOSAFÁ DE SOUZA, JUAREZ RODRIGUES PINHEIRO, JULIANA MIRANDA DOS SANTOS, KELI CRISTINE GUSMANO, LAISANDRA LIMA VALENTIM DE SOUZA, LILIANE DE OLIVEIRA, LORENA DA SILVA BARROS, MARIA HELENA ALVES FRANCISCO, MARIA ISABEL FRANCISCO, MARLENE MOISES GARCIA, MIRIANE DA SILVA COSTA, OSMARINO LEITE, PATRICIA SOARES DE MELO, PEDRO VINICIUS CLETO SAMPAIO, PRISCILA MES RIBEIRO, ROSANE DE JESUS DOMINGUES DOS SANTOS, SANDRA CRISTINA LEAL DE SOUZA, THAYANE GOMES CARAVALLHO, THAYANE PRISCILA CAMARGO DOS SANTOS, VERALDO ESTEVAM DE CARVALHO, WAGNER FERNANDO FERREIRA BARBOSA, WALLACE WEBER DE ARAUJO, WALQUIRIA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO PQUEUÉS DIRETOR DE HABITAÇÃO

WELINGTON VITÓRIO FITZ DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ATENÇÃO BÁSICA



SAMAE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2019 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO VIGÊNCIA 12 MESES ASSINATURA 29/02/2019

Consideram-se registrados os preços relacionados destas CAUSAS INDUSTRIA QUÍMICA LTDA EPP - CNPJ 01.762.688/0001-04 com sede no 5fo. Sankhya, 3A - Distrito de Santarosa de Caxdas, no Cidade de Caxdas, CEP-37.765/001; GOVINDO ARVIDO PINHO ME - CNPJ 08.688.131/0001-16, com sede à Rua Barão de Atanásio, 302 - Centro, na Cidade de Jaboticatubá, PR, CEP: 86200/000.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO DO MATERIAL, MARCA, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, EMPRESA. Includes items for SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, CALDAIS QUÍMICA, etc.



COMHAB JAGUARIÁIVA, PR.

Na sequência foram sorteadas 12 (doze) famílias em que haja componente de pessoas com deficiência e que são as seguintes:

Table with 3 columns: Nº PARA SORTEIO, NOME, SÍNDROME DO SORTEIO. Lists 25 families.

Dando prosseguimento foi informado os demais grupos que foram classificados pelos critérios já aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação em 06 de dezembro de 2017, através da Ata nº 02/2017, que são: 1º) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público; 2º) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração; 3º) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico; 4º) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público; 5º) famílias com filho(s) em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, comprovado por documento de filiação; 6º) famílias com onus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda. Sendo realizado a seguinte distribuição: Grupo I, famílias que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios; Grupo II famílias que atendam de 2 a 3 critérios e Grupo III famílias que atendam até 1 critério. O percentual de cada grupo ficou assim definido conforme consta na Portaria 163 do MCDIADES, após a dedução das famílias da relação do Grupo do item 4.7, dedução das famílias em que haja componente idoso e dedução das famílias que contem componente portador de deficiência 80% para o Grupo I, 20% para o Grupo II e 15% para o Grupo III. Grupo I Foram selecionadas 118 (cento e dezoito) famílias do Grupo I, porém não houve sorteio para o Grupo I, pois o número de famílias que poderiam ser contempladas foi superior ao número de famílias que constam da relação, isto é, poderiam ser beneficiadas 233 (duzentas e trinta e três) famílias, porém a relação constam 118 (cento e dezoito) famílias, o saldo foi repassado para o Grupo II, portanto a relação das famílias do Grupo I ficou assim relacionada, que foi lida pelo Senhor Wellington Vitorzo F.

COMHAB JAGUARIÁIVA, PR.

Table with 3 columns: Nº PARA SORTEIO, NOME, SÍNDROME DO SORTEIO. Lists 25 families.

05. MANUELE DE FATIMA DA SILVA (BENEFICIADA NO GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA) 232. RONALDO JUNIOR SANTOS (BENEFICIADO NO GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA) 560. No Grupo II foram selecionadas, após o sorteio, 204 (duzentas e quatro) famílias conforme relação abaixo:

Table with 3 columns: Nº PARA SORTEIO, NOME, SÍNDROME DO SORTEIO. Lists 25 families.

COMHAB JAGUARIÁIVA, PR.

Table with 3 columns: Nº PARA SORTEIO, NOME, SÍNDROME DO SORTEIO. Lists 25 families.

05. MANUELE DE FATIMA DA SILVA (BENEFICIADA NO GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA) 232. RONALDO JUNIOR SANTOS (BENEFICIADO NO GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA) 560. No Grupo II foram selecionadas, após o sorteio, 204 (duzentas e quatro) famílias conforme relação abaixo:

Table with 3 columns: Nº PARA SORTEIO, NOME, SÍNDROME DO SORTEIO. Lists 25 families.

COMHAB JAGUARIÁIVA, PR.

Table with 3 columns: Nº PARA SORTEIO, NOME, SÍNDROME DO SORTEIO. Lists 45 families.

COMHAB JAGUARIÁIVA, PR.

Table with 3 columns: Nº PARA SORTEIO, NOME, SÍNDROME DO SORTEIO. Lists 45 families.

COMHAB JAGUARIÁIVA, PR.

Table with 3 columns: Nº PARA SORTEIO, NOME, SÍNDROME DO SORTEIO. Lists 45 families.

COMHAB JAGUARIÁIVA, PR.

Table with 3 columns: Nº PARA SORTEIO, NOME, SÍNDROME DO SORTEIO. Lists 45 families.

COMHAB JAGUARIÁIVA, PR.

Table with 3 columns: Nº PARA SORTEIO, NOME, SÍNDROME DO SORTEIO. Lists 45 families.

COMHAB JAGUARIÁIVA, PR.

Table with 3 columns: Nº PARA SORTEIO, NOME, SÍNDROME DO SORTEIO. Lists 45 families.



1402	RONEL DE OLIVEIRA	22
1356	NEILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	23
1615	KESLY JHONNES SA BRITO	24
1651	LUIS ANTONIO GUMARAES	25
1894	ANTONIO EVANGELIO DA SILVA	26
1610	CLEITON EDERSON BALDISSERA	27
1389	JOSAFÁ DE SOUZA	28
1837	OSMARINO LITE	29
1795	ANDRÉ JUNIOR RAIMUNDO	30
1038	IRENE RIBEIRO	31
1363	ABRIL CAROLINA DE MELLO GALAFRÃO	32
1820	SALUO HENRIQUE BRANCO GUEDES	33
1415	VOLNEI ALVES DA SILVA	34
1091	RIJANA DE LARA ROMÃO	35
1526	EDENILSON DE ALMEIDA	36
1612	MARLENE MORAES GARCIA	37
1240	TEREZA MARTINA DA COSTA ALVES	38
1377	PAMELA REGINA OLIVEIRA DOMINGUES VIEIRA	39
1233	LORENA DA SILVA BARROS	40
1527	NELO APARECIDA DA SILVA DELGADO	41
1066	SIMONE SANTOS SILVA	42
1350	VAGNER APARECIDO DA SILVA	43
1409	SILVANEI MARIANO DA SILVA	44
1204	BENITO LIGACIO DE OLIVEIRA	45
1589	KELLEN MAYARA FERREIRA DA ROSA	46
1406	SILVANA LITE	47
1212	ALICE DOS SANTOS GUAPINIKI	48
1407	ROSANA DAS GRAÇAS VESS	49
1774	LUCAS DE OLIVEIRA	50
1382	ROSILIA HEINNE DE MELLO	51
1074	GERMÃO TEIXEIRA GUMARAES	52
1517	JUAREZ RODRIGUES PIRES	53
1564	KAINE SPOBIER MICHALCOWSKI	54
1328	MARLI SILVEIRA CELESTINO	55
1763	VERGILIO ESTEVAM DE CARVALHO	56
1463	MARIA ELIZABETE DA SILVA	57
1611	ARVICO RAIMUNDO DE MATOS	58
1325	ROSANE DE JESUS DOMINGUES DOS SANTOS	59
1388	MARILIA CARREIRA DOS SANTOS (REPRESENTA O GRUPO 4.7)	6

Após o sorteio o Secretário Senhor Valdir de Miranda, informou que houve algumas alterações nos componentes do Conselho Municipal de Habitação, sendo que foi recebido da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES ofício excluindo as Conselheiras Adriane Knaul e Dainete Adriele Chechelate e incluindo as Conselheiras Silmarie de Fátima Prestes, como titular e Rosa Carneiro, como suplente, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH foram indicados o Senhor Paulo Piquevis, como titular, e o Senhor Eitelton Matoski Pereira, como suplente.



CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE VALOR

Modalidade: Pregão nº 2/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
Contratado: AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 11.155.854/0001-63
End.: Rua Curitiba, S/N - Bairro: Jd Brasília - Cep: 84145000
Objeto: ATENDENDO A SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA DE REALIZAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, EM VIRTUDE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO REGISTRADA NO MTE SOB Nº PR020154/2016, QUE REAJUSTOU O PISO SALARIAL DAS CATEGORIAS, COM DATA-BASE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018, CONFORME CÁLCULO REALIZADO PELO SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESSE REAJUSTE REPRESENTA UM PERCENTUAL DE 5,694% SOBRE O VALOR MENSAL ATUALMENTE PAGO.
Valor Total do Aditivo: R\$ 184.040,00 (Duzentos Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
11	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.77.99	Do Exercício
11	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
11	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato
Clayton Roberto Fernandes Passos

Jaguaraiava, 18/02/2019.

ADILSON PASSOS FÉLIX
Vice-Presidente



suplente, em substituição aos Senhores Luiz Carlos Veiga Barbosa e Ézio Fernandes de Almeida Junior, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a Senhora Katia Aparecida Miranda, passa a ser titular e no lugar a Senhora Renira Aparecida Cardoso Pereira, que aposentou-se e oportunamente será informado o seu substituto. O Senhor Valdemir Ferreira, dona de ser representante da Câmara Municipal de Jaguaraiava e passa a ser representante do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Jaguaraiava - IPAS/PMJ, será mantido contato com a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SAMA para substituição dos Conselheiros José Elias Matus e Valdeci da Silva Oliveira, que não fazem parte daquela Secretaria, assim como será solicitado a Câmara Municipal de Jaguaraiava a atualização de seus representantes. Em seguida o Senhor Paulo Piquevis agradeceu a acolhida do Conselho. O Senhor Abel Pinto de Oliveira agradeceu a presença de todos e deu-glor e encerrou a presente reunião, da qual foi lavrado a presente ata, que vai por mim, Valdir de Miranda, Secretário, assinada e pelos demais abaixo:

VALDIR DE MIRANDA
ABEL PINTO DE OLIVEIRA
VALDEMIR FERREIRA
FERNANDA DE SOUZA
ROSA CARNEIRO
SILMARIE DE FÁTIMA PRESTES
PAULO PIQUEVIS
EITELTON MATOSKI PEREIRA
TANIA MARISTELA MURHOZ
SERGIO CRUZ
WELLINGTON VITORIO FITZ
MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA
RONEL FANSANCO IZIDORO
CARINE MIRANDA



CLEIA VALENÇA SLOBODA
MARILIA RODRIGUES
BRUNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
ALAIR JAIR BOETTZ
HISSASHI UMEZU